



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000  
Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

## **EDITAL Nº 13, de 01 de junho de 2021**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS *Campus* Feliz nº 13/2021 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de estágios.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Feliz do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
- f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

#### **3. DO PRAZO E DO LOCAL**

- 3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de 01/06/2021 a 31/12/2021.
- 3.2. Tendo em vista a pandemia da Covid-19, os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem entregar a documentação prevista no item 2.1 devidamente escaneadas e encaminhadas em arquivo único para o seguinte e-mail: [estagio@feliz.ifrs.edu.br](mailto:estagio@feliz.ifrs.edu.br).
- 3.3. A data e horário de abertura dos envelopes será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.
- 4.2. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua ciência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000  
Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

## **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* Feliz, formalmente designada para tal finalidade.

## **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Feliz e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* FELIZ e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3. É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Feliz e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus* Feliz, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Feliz, menu lateral “Editais”, seção “Editais 2020”.

Feliz/RS, 01 de junho de 2021.

MARCELO LIMA CALIXTO  
Diretor-geral do *Campus* Feliz do IFRS  
Portaria IFRS nº 153/2020